



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 19 de Fevereiro de 2020 • Ano VIII • Nº 2028

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 09, de 18 de fevereiro de 2020** - Dispõe Sobre a Tarifa Especial para uso dos camarotes e Tarifa Especial de Licenciamento para uso comercial de espaços públicos no período do carnaval de 2020 e dá outras providências.
- **Extrato de Contrato Nº 2020.02.19.001-SAÚDE - Pregão Presencial Nº 05.002/2020**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



DECRETO Nº. 09, de 18 de fevereiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A TARIFA ESPECIAL PARA USO DOS CAMAROTES E TARIFA ESPECIAL DE LICENCIAMENTO PARA USO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO PERÍODO DO CARNAVAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art. 81, i, da Lei Orgânica Municipal e o art. 383, do Código Tributário Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de manter a ordem pública durante o período de carnaval, compreendido entre os dias 22 a 25 de fevereiro de 2020,

Considerando a necessidade e o dever do Município de organizar e baixar normas para os eventos públicos,

Considerando o dever do Poder Público de fixar preços pelo uso de bens públicos,

DECRETA:

Art.1º - Fica estipulada a taxa de licença especial para permissão de uso de espaço público, em caráter temporário, aos ambulantes e similares no período carnavalesco, estabelecido entre os dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, para as áreas que não estejam alcançadas pela permissão de direito real de uso de espaço público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial exclusiva do espaço no evento denominado "Carnaval do São Benedito 2020".

Art. 2º - Serão disponibilizados 50 (cinquenta) espaços para montagem de barracas e 50 (cinquenta) espaços para comércio de isopores com capacidade superior a 200 litros, definidos pelo Município.

Art. 3º - Os interessados em instalação de barracas e isopores deverão protocolar requerimento junto ao Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, até o dia 21 de fevereiro de 2020, no horário de 8:30h às 15:00h, sem prorrogação de prazo.

§ 1º - A taxa especial de licenciamento para barracas será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m2, por dia.

§ 2º - A taxa especial de licenciamento para isopores com capacidade superior a 200 litros será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

§ 3º - Fica proibida a comercialização de produtos por pessoas não credenciadas no local previsto para o evento, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão dos

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 62370-000 -  
CNPJ 07.778.129/0001-74



bens comercializados, sujeitando-se o proprietário ao pagamento das despesas com transporte e guarda dos bens apreendidos.

Art. 4º - O Município não se responsabilizará pela perda dos produtos perecíveis que vierem a deteriorar-se por falta de local para acondicionamento especial.

Art. 5º - A Fiscalização pertinente as posturas municipais, os aspectos sanitários e de segurança, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, os quais terão ampla e irrestrita autonomia para, durante a fiscalização IN LOCO, impedir o trabalho de qualquer ambulante que não esteja de acordo com o Código de Postura, Sanitário e de segurança.

Parágrafo único. O Município não se obriga a devolver ou indenizar os ambulantes temporários que tiveram suas licenças cassadas por motivos de irregularidades previstas neste Decreto.

Art. 6º - O ambulante que, por descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, tiver sua licença cassada, não será ressarcido das taxas recolhidas aos cofres do Município.

Art. 8º - Fica estipulada a taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) para credenciamento de controladores de estacionamento de veículos no período do carnaval.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 18 de fevereiro de 2020.

---

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Prefeito Municipal

## **Extratos de Contratos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.19.001-SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.002/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE. SMILE PRODUTORA DE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.553.649/0001-32**, totalizando sua proposta em **R\$ 65.450,00 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**. Dotação Orçamentária: 0502.10.302.1007.2.030 – Manutenção da média e alta complexidade hospitalar e elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Vigência contratual 31 de dezembro de 2020. São Benedito, 19 de Fevereiro de 2020.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**